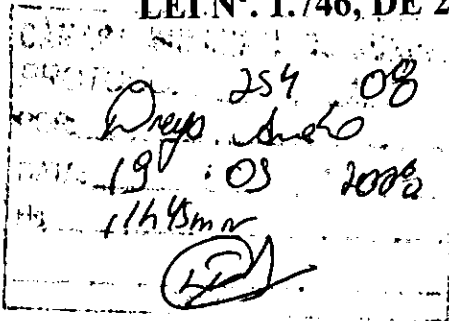




ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.746, DE 28 DE ABRIL DE 2008.



*“Dispõe sobre doação de áreas à Câmara Municipal de Gurupi/TO e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI,  
Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi,  
Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, as áreas descritas no parágrafo único deste artigo, que serão destinadas à construção de sua sede administrativa.

Parágrafo Único – As áreas objeto desta Lei caracterizam-se como sendo:

- LOTE 13 da Quadra 175, com área de 525,00m<sup>2</sup>, localizado na Av. Bahia, centro, Gurupi-TO.
- LOTE 14 da Quadra 175, com área de 525,00m<sup>2</sup>, localizado na Av. Bahia, centro, Gurupi-TO.
- LOTE 15 da Quadra 175, com área de 525,00m<sup>2</sup>, localizado na Av. Bahia, centro, Gurupi-TO.
- LOTE 16 da Quadra 175, com área de 700,00m<sup>2</sup>, localizado na Av. Bahia, esquina com a Rua Erlandson Leitão Brito, centro, Gurupi-TO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2008.

  
ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA  
Prefeito Municipal